



FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0148/2018.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos do magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos), em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de abril/2018.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2017-2020

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	1.841,90	2.762,85	3.131,23	3.407,52
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.934,00	2.900,99	3.287,79	3.577,89
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.030,69	3.046,04	3.452,18	3.756,79
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.132,23	3.198,34	3.624,79	3.944,62
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.238,84	3.358,26	3.806,03	4.141,86
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.350,78	3.526,17	3.996,33	4.348,95
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.468,32	3.702,48	4.196,15	4.566,40
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.591,74	3.887,61	4.405,96	4.794,72
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.721,33	4.081,99	4.626,25	5.034,45
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.857,39	4.286,09	4.857,57	5.286,17



PM - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de abril de 2018.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal